



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI N.º 9.499, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

Institui o programa municipal de incentivo aos pequenos produtores rurais.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica instituído o Programa Municipal de Incentivo aos Pequenos Produtores Rurais no Município de Santo Antônio da Patrulha, que irá beneficiar estes cidadãos patrulhenses, com ações destinadas à promoção de renda, à geração de empregos e à permanência de jovens na propriedade rural, potencializando sua produção, composto pelo projeto relacionado abaixo, o qual está descrito no ANEXO I da presente Lei: Programa Municipal de Incentivo aos Pequenos Produtores Rurais.

Art. 2.º Serão consideradas aptas, para fins desta Lei, as Organizações da Sociedade Civil (OSCs) que desenvolvem ou virão a desenvolver a promoção e criação de empregos, geração de renda e promoção da atividade agrícola no meio rural na localidade de sua sede e proximidades, prestando serviços como preparação do solo, corretivos, fertilizantes orgânicos e outros similares, quando prestados em incremento à economia local.

Art. 3.º O Poder Executivo Municipal poderá atuar na promoção do projeto citado no Art. 1.º das seguintes formas:

§ 1.º Cedência de máquinas, equipamentos, e implementos agrícolas para as Organizações da Sociedade Civil aptas e dispostas a cumprirem os objetivos do projeto proposto nesta Lei (ANEXO I), desde que firmados por procedimentos legais;

§ 2.º Repasse de recursos financeiros que promovam o cumprimento dos objetivos do projeto proposto nesta Lei (ANEXO I), desde que firmados por procedimentos legais;

§ 3.º Eventuais assistências técnicas, gerenciais, compra de peças e de mão de obra às OSCs aptas e que estejam dispostas a cumprirem os objetivos do projeto proposto nesta Lei (ANEXO I).

Art. 4.º As OSCs poderão propor, por meio dos procedimentos legais, a mútua cooperação (parceria), a fim de cumprir o projeto proposto nesta Lei (ANEXO I), a qual será avaliada, podendo ser firmada ou não.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 20 de dezembro de 2022.



Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Cléia Juçara Airoidi
Secretária da Administração e Finanças



ANEXO I

PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO AOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS

APRESENTAÇÃO

O Município de Santo Antônio da Patrulha possui uma vasta diversidade de produção agropecuária. No ano de 2017, conforme o Censo Agropecuário, o Município de Santo Antônio da Patrulha produziu 104.782t de arroz, 958t de banana, 14t de batata inglesa, 71.500t de cana-de-açúcar, 3.174t de mandioca, 225t de melancia, 1.857t de milho em grão, 6.560t de forragem, 34t de moranga, 24.517t de soja, 160t de tomate (estufa), 28t de tomate rasteiro e 23t de sorgo-vassoura.

Considerando os dados acima apresentados, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, através da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente cria o **PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO AOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS**, com o objetivo de promover ainda mais este mercado no município, difundindo tecnologias de matérias primas e de preparação do solo nos produtos oriundos dos pequenos produtores rurais, agregando renda, gerando emprego e promovendo a qualidade de vida destes cidadãos.

PÚBLICO BENEFICIÁRIO

O **PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO AOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS** tem como público alvo beneficiário os pequenos produtores rurais deste município, através das Organizações da Sociedade Civil (OSCs) que desenvolvem ou virão a desenvolver a promoção e criação de empregos, geração de renda e promoção da atividade agrícola no meio rural na localidade de sua sede e proximidades, prestando serviços como preparação do solo, corretivos, fertilizantes orgânicos e outros similares, quando prestados em incremento à economia agrícola local.

OBJETIVOS DO PROGRAMA

1. Aumentar o acesso dos pequenos produtores a equipamentos agrícolas, melhorando a sua qualidade de vida com implantação de tecnologia e qualidade no meio rural, facilitando e agilizando a mão de obra;
2. Fomentar o agronegócio local, objetivando uma maior produção e, conseqüentemente, uma maior renda para os produtores;
3. Capacitar os pequenos produtores rurais, fomentando a implantação e mantimento de pequenos negócios locais, a exemplo das feiras de produtores atualmente organizadas no Município;
4. Diminuir o preço dos serviços com maquinário agrícola pago pelos pequenos produtores rurais, a fim de diminuir custos com a produção.

AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS

1. Cedência de máquinas, equipamentos, e implementos agrícolas para as Organizações da Sociedade Civil aptas e dispostas a cumprirem os objetivos deste Programa, desde que firmados por procedimentos legais;
2. Repasse de recursos financeiros que promovam o cumprimento dos objetivos deste Programa, desde que firmados por procedimentos legais;



3. Eventuais assistências técnicas, gerenciais, compra de peças e de mão de obra às OSCs aptas e que estejam dispostas a cumprirem os objetivos deste Programa, desde que firmados por procedimentos legais.

INDICADORES DE RESULTADO

Diante dos objetivos e ações expostas neste projeto, buscamos elevar a produção rural do Município de Santo Antônio da Patrulha e melhorar a qualidade de vida dos produtores, tendo como balizador do alcance dos objetivos os seguintes indicadores:

1. Aumento da produção rural anual em 25%;
2. Melhora da qualidade de vida dos pequenos produtores rurais;
3. Diminuição do valor pago pelos produtores às OSCs pela prestação dos serviços.